



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

*Vinto  
30.10.91.*

LEI Nº 1.878/91, EM 09 DE OUTUBRO DE 1991.

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A ANGELINA DE QUEIROZ SÁTIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb, Decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira a ANGELINA DE QUEIROZ SÁTIRO, no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para parte do pagamento de seu tratamento de saúde médico Hospitalar na \* Clínica do STRESS LTDA.

Art. 2º) - Fica, também, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para cobertura da despesa decorrente desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 09 de Outubro de 1.991.

*Geralda Freire Medeiros*  
Drª Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=